

NAF – Declaração IRPF 2019

Para a Declaração do Imposto de Renda, é necessário trazer os seguintes documentos:

- Cópia da declaração do Imposto de Renda de 2017, se houver;
- Título de Eleitor (para quem for declarar pela primeira vez);
- CPF do cônjuge ou companheiro, se houver;
- Nome e CPF dos dependentes;
- Nome e CPF de ex-cônjuges e de filhos para comprovar o pagamento de pensão alimentícia;
- Documentos de imóveis constando número do IPTU, data de aquisição, endereço completo, área do imóvel, número do registro em cartório, nome do cartório e matrícula do imóvel. Caso não houver a escritura, trazer o número do contrato;
- Documentos de veículos em 2017, constando marca, modelo, placa, chassi e RENAVAM;

RENDIMENTOS:

- Informes de rendimentos recebidos das fontes pagadoras (no caso de assalariados);
- Informe de rendimentos do INSS, no caso de quem recebe benefícios previdenciários;
- Informes de rendimentos de entidades de previdência privada, e informes de pagamento de contribuições às mesmas. São necessários o nome e o CNPJ da entidade;
- Documentos sobre rescisões trabalhistas, com valores individualizados de salários, férias, 13º salário, FGTS, entre outros;
- Informes de rendimentos financeiros fornecidos por bancos;
- Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI), caso seja Microempreendedor Individual;
- Recibos de aluguéis recebidos em 2017;

PAGAMENTOS, DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS:

- Recibos de aluguéis pagos em 2017;
- Os contratos referentes aos financiamentos (junto com o nome da empresa) e o carnê ou outro documento no qual conste o valor da dívida em 2016, em 2017 e o valor pago em 2017;
- Nome e CPF dos beneficiários de despesas com saúde (médicos, dentistas, psicólogos, etc.);
- Recibos/carnês de pagamento de despesas escolares dos dependentes ou do próprio contribuinte constando o nome e CNPJ dos estabelecimentos de ensino;
- Nome e CNPJ dos beneficiários de pagamentos a pessoas jurídicas, como hospitais, planos de saúde, clínicas de exames laboratoriais, entre outros;
- Nome e CPF de beneficiários de doações/heranças e o respectivo valor.

OBRIGATORIEDADE:

O contribuinte está obrigado a apresentar a Declaração de IR neste ano caso, no ano de 2017, recebeu rendimentos tributáveis cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70. Existem outros casos que podem causar a obrigatoriedade da apresentação da declaração, como outros tipos de rendimentos e bens, por exemplo. Mais informações estão disponíveis na página:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/apresentacao/obrigatoriedade>

PRAZO: A declaração entregue após o dia 30 de abril terá multa de até 20% do valor devido.

O NAF elabora declarações até a alíquota de 15% (segunda faixa do IR)